



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

INDICAÇÃO

Indico ao Poder Executivo que estude a elaboração e envio a esta Casa de Leis de um Projeto de Lei que conceda isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas portadoras de neoplasia maligna, residentes no município de Monte Mor.

Exmo Sr. Presidente,

O Vereador Professor Adriel, nos termos do Art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor, que estude a elaboração e envio a esta Casa de Leis de um Projeto de Lei que conceda isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas portadoras de neoplasia maligna, residentes no município de Monte Mor.

A criação deste benefício representa um importante gesto de solidariedade e amparo social a quem enfrenta uma das doenças mais desafiadoras, que muitas vezes exige longos períodos de tratamento, deslocamentos frequentes e elevados custos com medicamentos e cuidados médicos. A isenção do IPTU pode proporcionar um alívio financeiro significativo, permitindo que o paciente e sua família direcionem seus recursos à recuperação e à qualidade de vida.

É importante destacar que várias cidades do Estado de São Paulo já instituíram leis semelhantes, garantindo essa isenção como uma forma de reconhecimento e apoio humanitário às pessoas acometidas por neoplasias. Atualmente, Monte Mor ainda não dispõe de legislação específica sobre o tema, o que reforça a importância de a administração municipal avançar nessa pauta social.

Dessa forma, a presente indicação busca inspirar uma política pública de cuidado e empatia, reafirmando o compromisso com a dignidade humana e a sensibilidade necessária diante das dificuldades enfrentadas pelos pacientes oncológicos.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa INDICAÇÃO, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Plenário Vereador Hélio Nemer, 21 de outubro de 2025.

PROFESSOR ADRIEL

Vereador

Partido Democrático Trabalhista

